

O CONCURSO DE SALTO DA LIGA HÍPICA DO VALE DO SINOS PARA CAVALEIROS E AMAZONAS, EDIÇÃO 2019, será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Regulamento.

I. Do Concurso de Salto

1. O **Concurso de Salto da LHVS** constitui-se em uma competição de Salto realizada em **6 (seis)** etapas durante o ano, onde os pontos obtidos por cada cavaleiro e amazona, em cada etapa, são somados para a classificação final, nos termos do Capítulo V deste Regulamento.

2. Poderão participar do **Concurso de Salto da LHVS** os cavaleiros e amazonas vinculados a uma das Entidades filiadas, a Entidades convidadas, ou de forma individual, com registro próprio, e mediante pagamento das taxas de inscrição na LHVS.

II. Das Etapas

3. As **(seis)** Etapas previstas para este campeonato serão distribuídas ao longo do ano de **2019**, da seguinte forma:

1ª Etapa (abertura) dia 31 de março	- Centro Hípico Recanto do Pinheiro
2ª Etapa dia 26 de maio	- Hípica Santa Tereza
3ª Etapa dia 09 de junho	- Centro Hípico Porto Palmeira
4ª Etapa dia 04 de agosto	- Hípica do Vale
5ª Etapa dia 08 de setembro	- Hípica da Serra
6ª Etapa dia 13 de outubro	- Manège Metzler

4. As etapas serão realizadas em um único dia, preferencialmente aos domingos, sempre que possível.

5. A alteração das datas fixadas para a realização dos eventos deverá ser aprovada pela Diretoria Técnica de Salto e comunicada com a maior antecedência possível.

6. Não poderá haver coincidência de datas entre as etapas do **Concurso de Salto da LHVS** e os Campeonatos Brasileiros de Salto realizados no Estado, Campeonato Gaúcho, as Provas Noturnas da Brigada Militar e Exército, e o “*The Best Jump*”, além de outros eventos de relevância.

7. Desde que haja a concordância das demais entidades participantes e a anuência da Diretoria Técnica da LHVS, a entidade promotora do evento poderá realizar o mesmo em outro local de sua escolha.

III. Das Categorias a Serem Disputadas

8. O Concurso de Salto da LHVS será disputado nas seguintes alturas e categorias:

I Série Escola

- a. Altura **0,60** m. – Categoria Menor
- b. Altura **0,60** m – Categoria Maior
- c. Altura **0,60** m – Categoria Master

- d. Altura **0,80** m. – Categoria Menor
- e. Altura **0,80** m – Categoria Maior
- f.. Altura **0,80** m – Categoria Master

II. Série Aspirante

- a. Altura 0,90 m – Categoria Ranking Estreante
- b. Altura 0,90 m – Categoria Ranking Especial

III. Série Extra

- a. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Jovem até 20 anos de idade, inclusive
- b. Altura 1,00 m – Cavalos Novos – 4 anos
- c. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Amador a partir do ano em que completa 21 anos.
- d. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Profissional.

IV. Série Preliminar

- a. Altura 1,10 m – Categoria Ranking
- b. Altura 1,10 m – Cavalos Novos – 5 anos
- c. Altura 1,10 m – Categoria Ranking Profissional.

V. Série Intermediária

- a. Altura 1,20 m – Categoria Ranking
- b. Altura 1,20 m – Cavalos Novos – 6 anos
- c. Altura 1,20 m – Categoria Ranking Profissional.

VI. Série Principal

- a. Altura 1,30 m – Categoria Ranking
- b. Altura 1,30 m – Cavalos Novos – 7 anos
- c. Altura 1,30 m – Categoria Ranking Profissional.

§1. Considera-se na Categoria **MENOR** o cavaleiro ou amazona a partir do ano em que completar 7 (sete) anos, até o final do ano em que complete 12 (doze) anos de idade.

§2. Considera-se na Categoria **MAIOR** o cavaleiro ou amazona que tenha 13 (treze) anos ou mais, ou complete esta idade no ano do concurso.

§3. Considera-se na Categoria **MASTER** o cavaleiro ou amazona que tenha 41 (Quarenta e um) anos ou mais, ou complete esta idade no ano do concurso.

§4. Considera-se na Categoria **RANKING ESTREANTE**, o cavaleiro ou amazona que participe pela primeira vez no **Concurso de Salto da LHVS** na altura de 0,90m.

§5. Considera-se na Categoria **RANKING ESPECIAL** todos os demais cavaleiros e amazonas na altura de 0,90m.

§6. Considera-se na categoria **RANKING JOVEM** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00 m que tenha até 20 (vinte) anos no ano do concurso.

§7. Considera-se na categoria **RANKING AMADOR** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00 m a partir do ano em que completa 21 anos.

IV. Da Obrigatoriedade de Participação

9. Será obrigatória a participação em pelo menos **4 (quatro)** etapas que forem realizadas, para o direito de disputar o **Concurso de Salto da LHVS**.

V. Da Pontuação

10. A pontuação obtida em cada etapa do **Concurso de Salto da LHVS** será para o cavaleiro ou a amazona inscrito e não para o conjunto.

11. Caso o concorrente participe com mais de um cavalo, a pontuação obtida será a do conjunto que obtiver a melhor classificação.

12. Para a apuração da pontuação final de cada concorrente será descartada a menor pontuação dentre as **6 (seis)** etapas realizadas.

13. Os pontos obtidos em cada etapa independem do número de concorrentes inscritos.

14. A pontuação obtida em cada etapa será:

- a. Para o 1º lugar - 19 pontos;
- b. Para o 2º lugar - 16 pontos;
- c. Para o 3º lugar - 14 pontos;
- d. Para o 4º lugar - 12 pontos;
- e. Para o 5º lugar - 11 pontos;
- f. Para o 6º lugar - 10 pontos;
- g. Para o 7º lugar - 9 pontos;
- h. Para o 8º lugar - 8 pontos;
- i. Para o 9º lugar - 7 pontos;
- j. Para o 10º lugar - 6 pontos;
- k. Para o 11º lugar - 5 pontos;
- l. Para o 12º lugar - 4 pontos;
- m. Para o 13º lugar - 3 pontos;
- n. Para o 14º lugar - 2 pontos;
- o. Para todos os demais concorrentes que finalizarem o percurso (não eliminados) - 1 ponto;
- p. Para os Eliminados - 0,5 pontos.

15. Nas alturas de **0,60** e **0,80** m, havendo um ou mais participantes empatados em uma determinada posição, todos terão direito à pontuação reservada para aquela colocação. (Exemplo, se dois ou mais concorrentes empatarem em 1º lugar, ambos receberão 19 pontos, e o seguinte, 16 pontos, se houver empate em segundo, 16 pontos para todos os empatados, e assim por diante).

16. A pontuação da etapa final será a prevista no artigo 14, acrescida de 20%.

17. Os concorrentes que realizarem todas as etapas receberão 1 (um) ponto de bonificação adicional na pontuação final do **Concurso de Salto da LHVS**.

18. A apuração dos pontos do **Concurso de Salto da LHVS** será realizada para cada cavaleiro ou amazona da seguinte forma:

I. Somam-se os pontos obtidos em todas as Etapas;

II. Adiciona-se a bonificação àqueles que participaram de todas as etapas;

III. Descarta-se o pior resultado obtido entre as **6 (seis)** etapas, podendo ser inclusive provas não realizadas pelo concorrente.

19. Os critérios para desempate da pontuação, ao final do **Concurso de Salto da LHVS**, são os seguintes:

I. Melhor classificação (maior pontuação) durante as etapas ocorridas, considerando a bonificação concedida e o descarte do pior resultado;

II. O maior descarte;

III. Melhor resultado na última prova;

IV. A aproximação ao tempo ideal na última etapa, nas categorias com altura de **0,60m e 0,80m**.

V. Prevalecendo o empate, considera-se a aproximação da etapa anterior, e, se necessário da anterior a essa, tantas vezes quanto necessário.

VI. Da Premiação das Etapas

20. Para as provas nas alturas de **0,60 m e 0,80 m** serão entregues medalhas padronizadas da Liga Hípica do Vale do Sinos aos concorrentes classificados, dentro dos seguintes critérios:

I. Provas de **0,60 m** - as medalhas serão concedidas a todos os concorrentes que terminarem empatados em primeiro lugar, sendo somente uma por cavaleiro ou amazona mesmo que se classifique com duas montadas;

II. Provas de **0,80 m** - as medalhas serão concedidas a todos os concorrentes que terminarem empatados em primeiro lugar, sendo somente uma por cavaleiro ou amazona mesmo que se classifique com duas montadas;

III. Nas provas de alturas de **0,60 m e 0,80 m** poderão ser chamados à premiação os concorrentes classificados em segundo e terceiro lugar, se necessário, buscando premiar pelo menos 20% dos cavaleiros e amazonas de cada categoria.

§1. As medalhas das premiações serão fornecidas pela Liga Hípica do Vale do Sinos, e as demais premiações serão custeadas pela entidade que sediar o evento.

21. Nas demais categorias, a partir de 0,90 m, serão entregues medalhas para os classificados na proporção de 1 (uma) para cada 4 (quatro) participantes da categoria.

§1. Os vencedores destas categorias receberão troféus fornecidos pela entidade que sediar o evento.

§2. O concorrente que se classificar com mais de uma montada deverá receber ambas as premiações.

§3. O vencedor da Categoria Ranking será premiado com troféu.

§4. Na Prova Aberta das Séries 0,90m, 1,00m, 1,10m, 1,20m e 1,30m serão premiados o primeiro e o segundo colocado com medalha.

§5. Fica a critério do promotor do evento a opção de premiar a Prova Aberta com troféu.

22. A premiação para todas as categorias deverá privilegiar sempre os concorrentes do Concurso de Salto da LHVS.

VII. Da Premiação do Concurso

23. Serão concedidos troféus do **Concurso de Salto da LHVS** para o Campeão e Vice-Campeão de cada categoria elencada no Capítulo III deste Regulamento.

§1. Será concedida premiação ao 3º colocado sempre que em uma categoria houver 5 (cinco) ou mais concorrentes com a participação mínima em **4 (quatro)** Etapas.

§2. Para o recebimento do troféu é necessário que o concorrente tenha feito no mínimo 1 (um) ponto em pelo menos 3 (três) provas.

24. Todos os concorrentes que tenham cumprido o número de etapas obrigatórias serão premiados com certificados ou Troféu de participação do Concurso.

VIII. Da Inscrição dos Cavaleiros e Amazonas

25. Cada cavaleiro ou amazona deverá fazer a sua inscrição no **Concurso de Salto a LHVS** através do preenchimento de uma planilha, conforme modelo disponibilizado pela LHVS. A LHVS se reserva o direito de solicitar, quando achar necessário, documento de identidade.

§1. A inscrição de cada concorrente deverá preceder ao início da primeira prova do **Concurso de Salto da LHVS** em que este participar.

§2. Para cada Prova que o cavaleiro ou amazona participar, sem haver pago a taxa de inscrição da Liga, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da inscrição. Este acréscimo é cumulativo.

§3. Se o pagamento for efetuado até a segunda etapa, a Diretoria poderá, a seu critério, dispensar o pagamento do acréscimo.

26. Os concorrentes da **Série Escola** deverão ser matriculados no **Concurso de Salto da LHVS** em uma determinada altura, não sendo permitido competir valendo, em alturas diferentes. Nas demais séries, o concorrente poderá disputar o Ranking em duas alturas consecutivas.

§1. Após o recebimento das inscrições no Concurso, a LHVS dará conhecimento às entidades participantes, para que estas possam, se assim desejarem, no prazo de 20 dias, contestar qualquer inscrição de concorrente;

§2. Para esta contestação não haverá necessidade de depósito, devendo a Diretoria Técnica da LHVS manifestar-se sobre a sua procedência ou não;

§3. Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Presidência da LHVS, havendo para isto prazo de 5 (cinco) dias, sendo exigido para este recurso um depósito de R\$ 200,00;

§4. A homologação da inscrição de cada cavaleiro e amazona será feita somente após o decurso do prazo de 20 dias, ou da decisão final se interposta contestação;

§5. Uma vez homologada a inscrição do concorrente, somente a Diretoria Técnica da LHVS com a anuência do instrutor do concorrente poderá alterá-la no decorrer do Concurso.

27. O concorrente que, ao longo do Concurso, passar para altura superior ou inferior àquela em que se inscreveu terá a seguinte modificação na sua pontuação:

I - Na mudança para altura superior haverá a perda de 50% (cinquenta por cento) dos pontos até então obtidos;

II - Na redução de altura o concorrente perderá todos os pontos já obtidos.

28. A pontuação e a respectiva premiação recebida pelo concorrente estão submetidas à obtenção de um índice técnico, definido por pontuação inferior a 21 pontos perdidos. Concorrente com mais de 20 pontos perdidos não receberá sua pontuação para o ranking nem a premiação de pista, contando apenas a etapa para efeito de participações no campeonato.

29. Instrutores e outros profissionais concorrem ao Ranking nos seguintes critérios:

I. Haverá somente a premiação anual para o Ranking Profissional, entre os profissionais em cada altura, concorrendo em pista, apenas pela Série Aberta;

II. Na altura que se inscrever pelo Ranking, terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na inscrição da prova;

III. Podem se inscrever para o Ranking, em até duas alturas consecutivas, preferencialmente as mais altas;

IV. Não poderão participar pelo Ranking em altura inferior a **1,00** metro;

IX. Do Concorrente em Prova Aberta

30. Prova Aberta compreende todos os concorrentes inscritos na Prova Aberta mais os inscritos no Ranking naquela altura, menos Cavalos Novos.

X. Do Concorrente “Hors Concours”

31. Qualquer cavaleiro ou amazona poderá participar, sem obtenção de pontos no Concurso, em provas de altura diferente daquela de sua inscrição, com a finalidade de trabalharem cavalos – neste caso serão considerados concorrentes “*hors concours*” e não receberão nenhum tipo de premiação porventura existente na prova.

§1. Após entrar em prova na condição “*hors concours*”, o cavalo só poderá realizar outro percurso no dia da competição com o mesmo ou outro concorrente na condição de “*hors concours*”.

XI. Dos Conjuntos

32. Cada cavaleiro ou amazona poderá disputar o **Concurso de Salto da LHVS** com até dois cavalos na série Escola ou numa mesma altura nas demais séries.

33. **Nas provas em que o cavalo participa até 0,90 m**, cada cavalo poderá participar, no mesmo evento, a um máximo de 7 (sete) provas nas Categorias de **0,60 m**, **0,80 m**; ou 6 (seis) vezes se o cavalo participar de alguma prova de 0,90 m.

§1. O limite por cavalo nas provas de 0,90m é de 2 (duas) participações; na prova de **0,80 m** é de 3 (três) participações, e na prova de **0,60 m** é de 6 (seis) participações.

34. O cavalo que participar das provas de 0,90m, 1,00m, 1,10m, 1,20m, ou 1,30m somente poderá participar de mais 1 (uma) prova naquelas alturas, na mesma etapa.

§1. O cavalo que participar de duas provas em alturas de 1,00 m ou mais, poderá participar ainda de mais uma prova da série Escola.

§2. O cavalo que participar de apenas 1 (uma) prova na altura de 1,00 m ou mais, poderá participar de mais duas provas da série Escola.

35. O mesmo conjunto só poderá participar até duas vezes nas provas oficiais do Evento, o que deverá ocorrer em alturas consecutivas, a partir de 0,90 metro.

36. Na última etapa, se as provas ocorrerem em ordem ascendente de altura, o concorrente do Ranking poderá repetir sua montada, em prova 10 cm mais alta, como Aberta, a título de “experimentação”.

XII. Do Traje do Cavaleiro e Amazona

37. Os cavaleiros e amazonas da **Série Escola** deverão participar das competições, o que inclui o reconhecimento e a cerimônia de premiação, trajando culote branco ou bege, com cinto, botas pretas ou marrom e camiseta ou abrigo que represente a escola pela qual disputa o **Concurso de Salto da LHVS**.

§1. Na falta da camiseta ou do abrigo, deverá usar camiseta pólo branca;

§2. Enquanto montado, deverá sempre utilizar o capacete, e, se tiver cabelos compridos, deverá mantê-los presos.

38. Para os concorrentes das Categorias a partir de 0,90 m, é obrigatório o uso do uniforme completo, podendo, dependendo do clima e a critério do Júri de Campo, ser liberado o uniforme de verão.

XIII. Das Características das Provas

39. As provas de **0,60** m serão julgadas pela Tabela “A”, sem cronômetro, sem desempate, com faixa de tempo.

§1. A faixa de tempo será de 10 segundos, e será determinada a partir do tempo ideal (-5% do tempo concedido), acrescentando-se e deduzindo-se 5 segundos.

§2. Todos concorrentes com igualdade de faltas e dentro desta faixa de tempo estarão empatados na classificação.

§3. A velocidade considerada será de 325 metros por minuto.

40. As provas de **0,80** m serão julgadas pela Tabela “A”, sem cronômetro, sem desempate, com faixa de tempo.

§1. Todos concorrentes com igualdade de faltas e dentro desta faixa de tempo estarão empatados na classificação.

§2. A faixa de tempo será de 10 segundos, e será determinada a partir do tempo ideal (-5% do tempo concedido), acrescentando-se e deduzindo-se 5 segundos.

§3. A velocidade considerada será de 350 metros por minuto.

41. As provas com altura de 0,90m e 1,00m terão suas características escolhidas pelo organizador da competição que poderá optar entre:

- a. Tempo ideal com faixa de tempo; ou
- b. Faixa de tempo com um desempate ao tempo ideal.
- c. Na categoria **Ranking Amador** 1,00 m poderá ser ao cronometro.

§1. A velocidade considerada será de 350 metros por minuto.

42. Nas demais alturas as características serão definidas pela entidade organizadora da etapa, que encaminhará à Diretoria Técnica da Liga Hípica do Vale do Sinos, para avaliar e aprovar o anteprograma da prova.

§1. O anteprograma deverá ser apresentado à Diretoria Técnica da LHVS para aprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência.

43. As provas deverão suceder-se com dificuldades crescentes em técnica durante o desenrolar do ano e serão disputadas com diferentes características a serem estabelecidas por cada Entidade por ocasião da elaboração do anteprograma.

44. Será usado como modelo o anteprograma padrão do Concurso de Salto da Liga Hípica do Vale do Sinos, sendo que nenhum anteprograma poderá ser divulgado sem a aprovação da Diretoria Técnica da LHVS.

§1. As entidades deverão utilizar a planilha padrão em Excel para organizarem as Ordens de Entradas, as quais serão repassadas às entidades participantes e a LHVS, por email, até as 12:00 do dia anterior à prova.

45. As informações relativas à extensão do percurso e à faixa de tempo (e/ou tempo ideal se for o caso) somente são divulgadas ao término da competição.

46. A responsabilidade da medição do percurso é do Presidente do Júri, ou a quem este a delegar.

§1. Durante o transcorrer da prova, até a divulgação do resultado, mas preferencialmente até o 5º concorrente que concluir a prova sem refugio, este valor poderá ser ajustado, pelo júri ou pelo armador da pista, caso o tempo se mostre inadequado.

XIV. Da Armação de Percurso

47. As provas de **0,60** m e **0,80** m deste concurso têm por finalidade única a formação e o preparo de jovens e adultos para o esporte; desta forma seus percursos deverão ser armados de maneira convidativa, segura e esportiva, devendo atender rigorosamente as seguintes diretrizes:

§1. Os obstáculos deverão ter frente mínima de 3,00 m;

§2. Combinações somente poderão ser utilizadas a partir da altura de **0,80** m.

48. A entidade organizadora de cada etapa poderá escolher o Armador de Percurso de sua preferência dentre os credenciados pela LHVS e ou FGEE.

§1. O armador de prova deverá obrigatoriamente estar presente no evento e permanecer até o final das provas.

49. Não poderá armar a pista, um armador pertencente à entidade que organiza a etapa.

XV. Do Júri de Campo

50. O juiz oficial de cada etapa poderá ser escolhido entre todos os credenciados pela FGEE, incluídos na Categoria de Juiz Estadual e daqueles da fazem parte da lista de candidatos à Juiz da Liga do Vale dos Sinos, elaborada pela Comissão de Salto.

51. O Júri deverá ser composto por um Juiz oficial e mais três auxiliares.

§1. É obrigatória a presença de um comissário de padock.

XVI. Das Taxas

52. As taxas a serem pagas pelos cavaleiros e amazonas para a participação no **Concurso de Salto da LHVS** são:

a. **Taxa por Prova para Série Escola R\$ 70,00**; para alturas de 0,90m e superiores, de acordo com o programa, limitado a R\$ 90,00; para os inscritos no Ranking Profissional, haverá 50% de desconto.

b. **Taxa de Inscrição no Concurso de Salto da LHVS** para cavaleiro/amazona pertencente a uma das entidades filiadas ou convidadas - **R\$ 120,00** por cavaleiro ou amazona e **R\$ 200,00** por cavaleiro ou amazona com Registro Próprio. Para os inscritos no Ranking Profissional, haverá 50% de desconto.

c. **Taxa de Inscrição da Entidade no Concurso de Salto da LHVS** filiada ou Convidada - **R\$ 250,00**. Entidades com até 5 (inclusive) participantes terão um desconto de **R\$ 50,00**.

§1. Do valor da **Taxa por Prova** arrecadado pela entidade organizadora, **R\$ 7,00** (sete reais) por concorrente, destina-se à LHVS e o restante à entidade organizadora para cobrir os custos do evento.

§2. Cada entidade organizadora de etapa prestará contas à Liga Hípica do Vale do Sinos até o final evento. Esta prestação de contas será baseada nas ordens de entrada, atas das provas e/ou nas fichas técnicas dos resultados de cada etapa.

XVII. Das Disposições Gerais

53. Por acordo de todas as entidades participantes, fica definido que o primeiro concorrente do Concurso a entrar em pista, em cada Prova, será um cavaleiro ou amazona pertencente à entidade que organiza a Etapa.

54. A Prova poderá ser interrompida ou cancelada, pelo Júri de Campo, com anuência da Diretoria Técnica da LHVS, sempre que entender que esteja comprometida a segurança dos concorrentes.

55. A continuidade da prova poderá ser no mesmo dia, ou a marcação de nova data será definida pela Diretoria da LHVS, em reunião com as Entidades participantes, convocadas para esse fim.

56. Somente o instrutor ou representante poderá inscrever ou alterar conjuntos da sua Entidade.

57. A Entidade promotora da Prova, ao receber as inscrições, deverá conferir o número de participações por cavalo e a ordem em que estes podem entrar, para que não contrarie este Regulamento. Havendo irregularidade, a mesma deverá comunicar o Instrutor responsável.

58. Alterações no dia da Prova, somente poderão ser solicitadas pelo instrutor ou pelo representante nomeado da entidade, que deverá ocorrer na secretaria, antes do início da prova, e dependerão da anuência do Júri de Campo.

59. O Júri de Campo, a qualquer tempo, poderá retificar o resultado ou vetar a participação de concorrente, se identificar alguma irregularidade.

60. Cada Entidade nomeará um representante no dia da prova para que somente ele ou o instrutor possam interceder junto ao Júri de Campo.

61. Compete às entidades:

I. Repassar com até 3 dias de antecedência ao dia da prova, a lista de inscrições de sua responsabilidade, para a entidade que sediar o evento;

II. O pagamento das inscrições ficará sob responsabilidade das entidades as quais deverão repassar o mesmo até o dia anterior da prova;

III. Compete às entidades que participam do ranking da LHVS, enviar para liga a relação de seus cavaleiros e amazonas que competiram em provas oficiais. O cavaleiro ou amazona que foi campeão estadual ou superior em qualquer categoria, individual, inclusive o Campeonato Gaúcho (ou superior) de Escolas, estará isento da anuidade da LHVS para o ano seguinte, mas não recebe isenção do pagamento das etapas.

62. Compete, ainda, à Diretoria da Liga Hípica do Vale do Sinos:

I. Enviar periodicamente e dentro do menor prazo possível para as entidades participantes os resultados de cada etapa que forem fornecidos pelo júri de campo.

II. Apoiar a estruturação do evento com o objetivo de aprimorar sua organização.

III. Deliberar sobre casos omissos no presente Regulamento aprimorando-o quando necessário.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2019.

Gustavo Xavier
Presidente da LHVS

Diretor de Salto